



TESOURO NACIONAL

2026

1ª cota de abril

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/04/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **abril de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 12.519.159.026,26**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 31.745.583.688,48, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.820.208.999,83.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2026**, creditado em 30/03/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	6.401.842.683,91	1,1260
FPE	6.117.316.342,34	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	305.616.719,97	2,4666

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.600.460.670,98	R\$ 1.529.329.085,59	R\$ 76.404.179,99	R\$ 3.206.193.936,56

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de abril de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.012.942	-	-	-	15.187	1.997.755
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	21.721.919	-	-	-	721.102	21.000.817
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.969.748	-	-	-	319.749	7.649.999
Multas e Juros (I.R.)	1.097.155	-	-	-	142	1.097.013
SUBTOTAL - IR	32.801.764	-	-	-	1.056.180	31.745.584
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.074.054	-	-	-	345.016	3.729.038
Multas e Juros (IPI)	94.936	-	-	-	3.765	91.171
SUBTOTAL - IPI	4.168.990	-	-	-	348.781	3.820.209
TOTAL RECEITAS	36.970.754	-	-	-	1.404.961	35.565.793

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	449.495	429.517		35.960	11.987	11.987
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	4.725.184	4.515.176		378.015	126.005	126.005
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.721.250	1.644.750		137.700	45.900	45.900
Multas e Juros (I.R.)	246.828	235.858		19.746	6.582	6.582
SUBTOTAL - IR	7.142.756	6.825.300		571.421	190.474	190.474
Imposto sobre Produtos Industrializados	839.034	801.743	372.904	67.123	22.374	22.374
Multas e Juros (IPI)	20.513	19.602	9.117	1.641	547	547
SUBTOTAL - IPI	859.547	821.345	382.021	68.764	22.921	22.921
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.600.461	1.529.329	76.404			
TOTAL	6.401.843	6.117.316	305.617	640.184	213.395	213.395

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/03/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de abr/26

R\$ 6.117.316.342,34

FPE distribuído no 1º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.517.032.910,48	1,02400	1,7979	R\$ 4.633.982.433,03

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
75,7519%	24,2481%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 158.528.539	4,2414	R\$ 62.913.605	R\$ 221.442.144
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 192.778.303	4,3430	R\$ 64.420.569	R\$ 257.198.872
Amapá	AP	3,4120	R\$ 158.111.481	3,6523	R\$ 54.176.042	R\$ 212.287.522
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 129.306.646	4,9749	R\$ 73.794.646	R\$ 203.101.291
Bahia	BA	9,3962	R\$ 435.418.257	8,6130	R\$ 127.759.490	R\$ 563.177.748
Ceará	CE	7,3369	R\$ 339.990.657	6,8646	R\$ 101.825.132	R\$ 441.815.789
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 31.983.747	0,6731	R\$ 9.983.742	R\$ 41.967.489
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 69.509.736	2,0482	R\$ 30.380.918	R\$ 99.890.655
Goiás	GO	2,8431	R\$ 131.748.755	2,8024	R\$ 41.568.371	R\$ 173.317.126
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 334.490.120	6,5020	R\$ 96.445.837	R\$ 430.935.957
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 106.947.681	1,5427	R\$ 22.883.140	R\$ 129.830.821
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 61.724.646	1,6363	R\$ 24.271.125	R\$ 85.995.771
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 206.420.747	5,0243	R\$ 74.527.235	R\$ 280.947.982
Pará	PA	6,1120	R\$ 283.229.006	6,3498	R\$ 94.188.677	R\$ 377.417.684
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 221.916.785	4,5333	R\$ 67.244.035	R\$ 289.160.820
Paraná	PR	2,8832	R\$ 133.606.982	2,0362	R\$ 30.203.304	R\$ 163.810.285
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 319.754.056	6,4423	R\$ 95.560.272	R\$ 415.314.327
Piauí	PI	4,3214	R\$ 200.252.917	4,3566	R\$ 64.622.495	R\$ 264.875.412
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 70.793.350	2,3775	R\$ 35.265.774	R\$ 106.059.124
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 193.603.152	3,5455	R\$ 52.592.093	R\$ 246.195.245
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 109.121.018	1,4429	R\$ 21.402.461	R\$ 130.523.480
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 130.474.409	2,8690	R\$ 42.557.072	R\$ 173.031.482
Roraima	RR	2,4807	R\$ 114.955.202	3,8457	R\$ 57.044.795	R\$ 171.999.997
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 59.305.707	1,1720	R\$ 17.384.837	R\$ 76.690.544
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 46.339.824	1,5194	R\$ 22.538.487	R\$ 68.878.312
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 192.555.872	3,7916	R\$ 56.241.718	R\$ 248.797.590
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 201.114.838	2,8003	R\$ 41.538.037	R\$ 242.652.874
TOTAL		100,0	R\$ 4.633.982.433	100,0	R\$ 1.483.333.909	R\$ 6.117.316.342

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).